



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2021 EDIÇÃO: nº -067 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 31 DE MAIO DE 2021.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES - PB

#### EDITAL Nº 001/2021/CMAS/PMSG/PB

Convoca Assembleia para a Eleição dos Membros da Sociedade Civil Para a Gestão 2021/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social de Santana Dos Garrotes – PB.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Santana Dos Garrotes – PB no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de nº 425/2013 de 23 de abril de 2013, **CONVOCA** os representantes dos usuários e Trabalhadores do SUAS para participarem da Assembleia de eleição dos novos membros da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2021/2023 que será realizado no dia 01 de junho de 2021.

#### I - DO PROCESSO ELEITORAL

A eleição dos representantes da sociedade civil que deverão integrar o Conselho Municipal da Assistência Social do município de Santana Dos Garrotes - PB será realizada no dia 01 de junho de 2021, às 09:00 horas no Centro de Referência da Assistência Social localizada na rua Manoel Batista, s/n, centro, desta cidade;

1. A eleição destina-se à escolha de 04 (quatro) Conselheiros titulares e 04 (quatro) Conselheiros suplentes para a Gestão 2021/2023 representantes da sociedade civil dos seguimentos Usuários e Trabalhadores do SUAS - não tendo representação de Entidades de Assistência Social devido a inexistência destas no município.

#### II- DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL

1. Os participantes da Assembleia de eleição deverão comprovar a vinculação a um dos segmentos e serem maiores de dezoito anos.

#### III - DA HABILITAÇÃO DOS ELEITORES E DOS CANDIDATOS

1. **CANDIDATOS** - Representantes dos Usuários e Trabalhadores do SUAS.
  - a) Ter requerido a inscrição da candidatura;
  - b) Apresentar cópia simples dos documentos da ficha de inscrição e comprovação de vínculo do seguimento de sua representação no ato da inscrição.
  - c) O requerimento (anexo II) deverá ser apresentada até as 08h00min dia 01 de junho de 2021 para confecção das cédulas de votação no local de realização da assembleia
2. **ELEITORES** – Representantes dos Usuários e Trabalhadores do SUAS.
  - a) Preencher e Assinar o Caderno de Eleitores;
  - b) Apresentar cópias simples dos documentos pessoais e comprovação de vínculo do seguimento de sua representação no ato da inscrição (Usuários - NIS que comprovem que estão inscritos no Cadastro Único no município e Ficha Funcional do município para os Trabalhadores do SUAS).

#### IV - DA ASSEMBLEIA GERAL

1. A Assembleia Geral será realizada no dia 01 de junho de 2021, terça-feira, às 09:00 horas, por convocação da Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
2. Na Assembleia Geral, serão apresentados candidatos representantes da sociedade civil, que serão eleitos por meio de voto secreto, os quatro representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes progressivamente, conforme classificação por número de votos.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2021 EDIÇÃO: nº -067 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 31 DE MAIO DE 2021.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES - PB

3. A Assembleia de Eleição terá dois momentos com as seguintes atribuições:
  - 3.1. Instalação da Assembleia pelo CMAS, para:
    - a) apresentação dos candidatos habilitados;
    - b) abertura para composição da Mesa Coordenadora dos trabalhos do dia, composta por membros do CMAS e por um representante dos usuários e outro dos Trabalhadores não concorrentes ao pleito;
    - c) escolha entre os membros da Mesa Coordenadora, de um membro que assumirá a Coordenação.
  - 3.2 Eleita a Mesa Coordenadora, o coordenador assumirá a direção dos trabalhos para que se proceda a:
    - a) leitura e aprovação do Regimento Interno elaborado pelo CMAS;
    - b) votação;
    - c) apuração;
    - d) homologação da Eleição.
4. Cada eleitor habilitado de cada segmento terá direito a votar em até dois candidatos - sendo um de cada segmento diferente - numa única cédula eleitoral.
5. Serão considerados eleitos:
  - 5.1 Como Titulares: os 03 (três) primeiros candidatos mais votados do seguimento de usuários do SUAS e o candidato mais votado representante dos Trabalhadores do SUAS;
  - 5.2 - Como Suplentes: os 03 (três) primeiros candidatos mais votados após os titulares do seguimento de usuários do SUAS e o candidato mais votado após o titular representante dos Trabalhadores do SUAS;
  - 5.3 - Em caso de empate é definida pela pessoa de maior idade.
6. Terminada a eleição e a apuração, lavrar-se-á a ata com o resultado da eleição, sendo os nomes dos eleitos encaminhados ao Executivo Municipal para a nomeação através de ato publicado no DOM.

### V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A eleição dos representantes da sociedade civil que deverão integrar o Conselho Municipal da Assistência Social para a gestão 2021/2023 obedecerá ao calendário que será fixado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Santana Dos Garrotes - PB.
2. Nos termos da legislação pertinente, a Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com o CMAS oficiará previamente ao Ministério Público informando sobre todo o processo eleitoral.
3. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Mesa Coordenadora dos trabalhos da Eleição.
4. A função de membro - Conselheiro é considerada de interesse público, relevante e não será remunerada.
5. Os Conselheiros eleitos deverão cumprir com as obrigações elencadas na Lei Municipal nº 425/2013 de 23 de abril de 2013 e no Regimento Interno do CMAS.

Santana Dos Garrotes - PB, 27 de maio de 2021.

*Jeissyca Valesca Cirilo Gomes*  
**JEISSYCA VALESCA CIRILO GOMES**  
Presidente do CMAS



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2021 EDIÇÃO: nº -067 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 31 DE MAIO DE 2021.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
SANTANA DOS GARROTES - PB**

**ANEXO I  
EDITAL Nº 001/2021/CMAS**

Calendário da Eleição de Conselheiros da Sociedade Civil para a gestão 2021/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social de Santana dos Garrotes - PB.

Data	ATIVIDADE
De 28 à 01 de junho de 2021	Prazo para apresentar o pedido de habilitação perante ao CMAS como candidato(s)
01 de junho de 2021	Assembleia Eleitoral e publicação do resultado.
02 de junho de 2021	Publicação do ato de nomeação dos eleitos.
03 de junho de 2021	Reunião de Transição de Mandatos e Posse dos novos conselheiros da Sociedade Civil em reunião plenária extraordinária do CMAS

Santana Dos Garrotes - PB, 27 de maio de 2021.

*Jeissýca Valesca Cirilo Gomes*  
**JEISSÝCA VALESKA CIRILO GOMES**  
Presidente do CMAS



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2021 EDIÇÃO: nº -067 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 31 DE MAIO DE 2021.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
SANTANA DOS GARROTES - PB**

**ANEXO II  
EDITAL Nº 001/2021/CMAS**

**2.1 Modelo de Requerimento do seguimento de Usuários do SUAS**

**REQUERIMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_ NIS: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil, profissão, endereço, **Venho Requer** ao CMAS minha habilitação como candidato representante do seguimento Usuário do SUAS na eleição de membros da sociedade civil para o Conselho Municipal de Assistência Social de Santana Dos Garrotes- PB gestão 2021/2023.  
Para tanto pode espera deferimento,  
Santana Dos Garrotes - PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Dados Complementares:  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_  
Tel. Residencial: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_  
Escolaridade: \_\_\_\_\_

**2.2 Modelo de Requerimento do seguimento de Trabalhadores dos SUAS**

**REQUERIMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_ brasileiro  
(a), estado civil, profissão, endereço, **Venho Requer** ao CMAS minha habilitação como candidato representante do seguimento Trabalhadores dos SUAS na eleição de membros da sociedade civil para o Conselho Municipal de Assistência Social de Santana Dos Garrotes - PB gestão 2021/2023.  
Para tanto pode espera deferimento,  
Santana Dos Garrotes-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Dados Complementares:  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_  
Tel. Residencial: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_  
Escolaridade: \_\_\_\_\_  
Equipamento Social: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_ Carga Horária: \_\_\_\_\_  
Vinculo Institucional: \_\_\_\_\_ Nº de Registro Profissional: \_\_\_\_\_

Santana Dos Garrotes - PB, 27 de maio de 2021.

*Jeissya Valesca Cirilo Gomes*  
**JEISSYCA VALESKA CIRILO GOMES**  
Presidente do CMAS



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2021 EDIÇÃO: nº -067 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 31 DE MAIO DE 2021.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL 0002/2021**

**OBJETO:** Realinhamento dos preços contratados - Aumento de preço, nos limites permitidos por lei, em função do reajuste/supressão de preço de valor dos combustíveis, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, para empresa especializada em fornecimento parcelado de combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S10) destinados à frota de contratos e veículos locados do Município de Santana dos Garrotes – PB, conforme especificações constantes na proposta analisada e aprovada, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**

**CONTRATADO: POSTO LOPES LTDA – CNPJ Nº 12.601.723/0001-25**, com sede na ROD BR 361, Piancozinho – CEP: 58765-000 - Piancó – PB.

**RECURSOS:** Orçamento corrente/programas e outros.

**VALOR DO CONTRATO:** O valor total deste aditivo, à base dos preços propostos e aprovados, passa a ser de **R\$ 1.387.040,00 (Hum milhão, trezentos e oitenta e sete mil, e quarenta reais)**, já com ao aumento do valor aditivado de **R\$ 187.500,00 (Cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais)**, para fornecimento parcelado de combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S10).

**VIGÊNCIA: 31/12/2021.**